

LEI ORDINÁRIA Nº 1856

de 05 de abril de 2013

**Altera dispositivo da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de 2008 e dá
outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica alterada a redação do art.3º da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de
2008, conforme segue:*

Art. 3º.. *Caso a donatária não proceda à edificação e instalações da sede
da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção
Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei até a data
de 09/12/2014, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao
domínio Público do Município de Camapuã/MS.*

Art. 2º..

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 05 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1856/2013 - 05 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em